

Acordo de empresa entre a Caravela - Companhia de Seguros, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outros - Alteração salarial e outra

A Caravela - Companhia de Seguros, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS), o SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, outorgantes do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2021 (AE), na sequência da alteração das circunstâncias, provocadas pelo aumento excecional da inflação no ano de 2022, que estiveram na base do AE celebrado referente à tabela salarial e subsídio de refeição para o ano de 2023, acordaram rever os valores anteriormente acordados, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

O anexo II do AE publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela salarial e subsídio de refeição

a) (...)

Tabela salarial para 2023

Bandas	Valor mínimo obrigatório	Referencial para o limite superior
A	2 312,90 €	3 521,09 €
B	1 832,83 €	2 688,94 €
C	1 242,18 €	2 688,94 €
D	1 332,12 €	1 521,05 €
E	1 136,55 €	1 482,40 €
F	993,85 €	1 242,18 €
G	893,35 €	1 242,18 €

Subsídio de refeição para o ano de 2023: 12,15 €.

Cláusula 2.^a

A tabela salarial e o valor do subsídio de refeição cons-

tantes do artigo anterior produzem efeitos a 1 de janeiro de 2023 e revoga a anteriormente acordada.

Cláusula 3.^a

As alterações ao anexo II do AE identificado são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre uma empresa e 142 trabalhadores que nela prestem trabalho subordinado, por efeito da respetiva filiação sindical ou por opção efetuada nos termos legais pelos não sindicalizados.

Lisboa, 23 de novembro de 2022.

Pela Caravela - Companhia de Seguros, SA:

Luís Filipe Sampaio Cervantes, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Paulo Humberto Marques Pinto Balsa, na qualidade de procurador.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, presidente da direção, na qualidade de mandatária.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, vice-presidente da direção, na qualidade de mandatário.

Carlos Alberto Marques, presidente do conselho geral e da mesa da assembleia geral, na qualidade de mandatário.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de mandatária.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, na qualidade de mandatário.

Jorge Carlos da Conceição Cordeiro, na qualidade de mandatário.

Elisabete Dourado da Silva Lima, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Paulo Jorge Fonseca Amorim, na qualidade de legal representante.

Depositado em 3 de janeiro de 2023, a fl. 11 do livro n.º 13, com o n.º 3/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.